



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 187/2022.

Em 22 de março de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 33/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 158/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 33/2022 - REAJUSTA O VALOR DO "VALE ALIMENTAÇÃO" INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
CESAR PANTAROTTO JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº ..... 043

## **AUTÓGRAFO Nº 158/XVIII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 33/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

REAJUSTA O VALOR DO "VALE ALIMENTAÇÃO" INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. O valor do "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido pela Prefeitura Municipal de Birigüi, aos servidores ativos do Município de Birigüi e do Instituto de Previdência do Município de Birigüi — BIRIGUIPREV e aos servidores inativos e pensionistas do Município e do Instituto de Previdência do Município de Birigüi — BIRIGUIPREV, fica reajustado de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) a partir de 1º de março de 2022.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. O reajuste no valor do "Vale Alimentação" terá como data base o mês de março de 2023, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Câmara Municipal de Birigüi, em 22 de março de dois mil e vinte e dois.



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,  
VICE-PRESIDENTE**



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,  
1ª SECRETÁRIA.**



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,  
2º SECRETÁRIO.**